



Publicado na Edição nº 2057, Seção Itarana/ES, pág. 128 do DOM/ES de 12/07/2022

## PORTARIA Nº 713/2022

### CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ROMILDA APARECIDA CABRAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido firmado pela servidora ROMILDA APARECIDA CABRAL, processo nº 003114/2022, para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei nº 1149/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos termos do art. 58, VIII § 12º, da Lei nº 1149/2015, a Srª **ROMILDA APARECIDA CABRAL**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 005120.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **23 (vinte e três)** dias contados a partir do dia 11 de julho de 2022, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificacão prevista na Lei nº 1149/2015.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de julho de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana